



Advogada: Kelley Cristina Bertosi Mendes (OAB: 17400/CE). Advogado: Marcelo Holanda Luz (OAB: 11665/CE). Advogada: Patricia Maria de Castro Teixeira (OAB: 15673/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Verifico equívoco na planilha apresentada à página 31, vez que aplicou a retenção de imposto de renda sobre a verba contratual de titularidade da pessoa jurídica Advocacia Paulo Quezado S/C. Dessa forma, determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Cálculos para as devidas retificações. Com novas planilhas nos autos, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de cinco dias. Sem insurgência, providencie-se a imediata liquidação da superpreferência, com observância dos comandos contidos na decisão de páginas 19/21. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

0638946-81.2022.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: A. de O. M.. Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB: 3183/CE). Advogado: Mateus de Lima Mesquita (OAB: 39774/CE). Advogado: Eduardo Diogo Diógenes Quezado (OAB: 39742/CE). Advogada: Sônia Maria Ferreira Chagas (OAB: 6506/CE). Advogada: Viviane Maria Diogo Diógenes Quezado (OAB: 5241/CE). Advogada: Mabel de Carvalho Silva Portela (OAB: 13909/CE). Advogada: Janine Adeodato Accioly (OAB: 12376/CE). Advogada: Anne Carolinne Tavares Pereira de Alencar (OAB: 17263/CE). Advogado: Marcelo Sobral Alcaide (OAB: 17264/CE). Advogado: Marcelo Holanda Luz (OAB: 11665/CE). Advogada: Patricia Maria de Castro Teixeira (OAB: 15673/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DESPACHO Pedi os autos. Verifico equívoco na planilha apresentada à página 42, vez que aplicou a retenção de imposto de renda sobre a verba contratual de titularidade da pessoa jurídica Advocacia Paulo Quezado S/C. Dessa forma, determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Cálculos para as devidas retificações. Com novas planilhas nos autos, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de cinco dias. Sem insurgência, providencie-se a imediata liquidação da superpreferência, com observância dos comandos contidos na decisão de páginas 19/21. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data do sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

Total de feitos: 14

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2023

COOPERANTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a FALCIONI CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.; **OBJETIVO:** A parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE com a FALCIONI CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, doravante denominada FALCIONI CONSULTORIA de Juazeiro do Norte – CE, visando a prestação de orientação profissional e inserção no mercado de trabalho das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.1997, que instituiu o Programa de Incentivo às Organizações Sociais e no art. 116 da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados de 05.06.2023 até 05.06.2024; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Maria Lúcia Vieira e Marília Pinheiro Falcione Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2023

CONTRATANTE; Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CAPELLI & CAPELLI LTDA EPP.; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de MOBILIÁRIOS CORPORATIVOS (armários, gaveteiros, mesas, poltronas, cadeiras, estantes, dentre outros), a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE), mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 26/2022.; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº.26/2022; **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 586.999,05 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de junho de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Claudio Luiz Damiani Capelli.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8502686-21.2023.8.06.0000 e, com fundamento no art. 58, Inciso IV, art. 66 e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, e na Cláusula Dez, § 4º, do Contrato Nº 29/2022, RESOLVE aplicar à empresa **MC2 SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA.**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 69.471,02 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e dois centavos)**, atendendo aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, como sanção pela infração ao Contrato nº 29/2022. Fortaleza/CE, 15 de maio de 2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8509229-40.2023.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DAAD Educação e Gestão visando a realização do workshop “Sensibilização das Lideranças Femininas para Atuação no Poder Judiciário”, no âmbito do lançamento do Programa de Fortalecimento das Lideranças Femininas, da Rede Corporativa Mulheres Líderes do Tribunal de Justiça do Ceará;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021; **CONTRATADO:** DAAD Educação e Gestão;

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Fortaleza, 29 de junho de 2023.